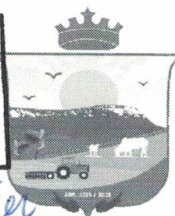


Distribuído a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Data: 16/03/2026
Presidente



Letycia de Sousa Costa Xavier
Secretária
Portaria Nº 021/2025 DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAIPAS
DO TOCANTINS
Governando com Responsabilidade e Transparência.

RECEBEMOS
Em 13/03/2026
Renata P. Carvalho
Câmara Municipal de Taipás

Aprovado por unanimidade
dos Vereadores presentes
Data 19/03/2026
MENSAGEM Nº 021/2026

Distribuído a Comissão de
Finanças e Orçamento
Data
Presidente

Renata Pereira Carvalho
CPF nº 034 807 951-61
Controle Interno
Portaria nº 03/2025

A Sua Excelência
ALAKSIEL FERREIRA DOS SANTOS MENEZES
Presidente de Câmara de Vereadores do Município de Taipás do Tocantins – TO.
Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Valorização por Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A proposta tem como objetivo fortalecer a qualidade da educação pública por meio do reconhecimento e valorização dos profissionais que se dedicam diariamente à formação das crianças e adolescentes do Município.

A educação é pilar essencial do desenvolvimento social e econômico, sendo dever do Poder Público investir não apenas em estrutura física, mas também na valorização humana dos profissionais que compõem a rede de ensino.

O programa proposto busca estimular boas práticas pedagógicas, promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais e reconhecer o mérito daqueles que se destacam pelo comprometimento e pelos resultados alcançados.

Ressalta-se que a concessão de eventual incentivo financeiro observará os limites legais e orçamentários, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando incorporação remuneratória ou aumento permanente de despesa obrigatória.

Diante da relevância da matéria para a melhoria da qualidade do ensino público municipal, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO
CARVALHO DOS
SANTOS:49347519120

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO CARVALHO
DOS SANTOS:49347519120
Dados: 2026.03.13 09:30:49
-03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUL. DE TAIPAS - TO

CNPJ: 33.261.694/0001-70

PROTOCOLO

Data: 20 / 03 / 2026

Assinatura e Carimbo

PROJETO DE LEI Nº 021, de 03 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Valorização por Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipás do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taipás do Tocantins, o Programa Municipal de Valorização por Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de reconhecer e premiar professores e demais servidores da rede pública municipal de ensino que se destacarem pelo desempenho funcional e pelos resultados educacionais alcançados.

Art. 2º Poderão ser contemplados com premiação:

- I – Professores da educação infantil e do ensino fundamental;
- II – Diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos;
- III – Servidores técnico-administrativos vinculados às unidades escolares;
- IV – Equipes escolares que alcançarem metas institucionais.

Art. 3º. A premiação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Incentivo financeiro, na forma de bônus ou prêmio por desempenho;
- II – Certificados de reconhecimento público;
- III – Concessão de cursos de capacitação custeados pelo Município;
- IV – Outras formas de valorização definidas em regulamento.

Art. 4º. Os critérios para avaliação de desempenho observarão, dentre outros:

- I – Evolução dos indicadores de aprendizagem;
- II – Melhor média municipal no SEAT;
- III – Desenvolvimento e comprovação de prática pedagógica inovadora;
- IV – Registro documental das ações implementadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAIPAS
DO TOCANTINS
Governando com Responsabilidade e Transparência.

V – Participação em formações continuadas.

Art. 5º. A concessão de premiação observará:

I – Disponibilidade orçamentária e financeira;

II – Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Vedação à incorporação do prêmio à remuneração permanente;

IV – Caráter não habitual e não permanente da vantagem financeira.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá instituir comissão específica para acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipas do Tocantins/TO, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:4934751912
0

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO
CARVALHO DOS
SANTOS:49347519120
Dados: 2026.03.13 09:31:25
-03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

O presente Projeto de Lei visa instituir mecanismo moderno de valorização profissional, alinhado às diretrizes constitucionais que tratam da eficiência da administração pública e da valorização dos profissionais da educação.

A Constituição Federal estabelece, no art. 206, como princípio do ensino, a valorização dos profissionais da educação escolar. A criação de um programa de premiação por desempenho constitui instrumento legítimo de incentivo à melhoria da qualidade educacional.

Experiências adotadas em diversos entes federativos demonstram que políticas de incentivo baseadas em metas e resultados contribuem significativamente para elevação do rendimento escolar, redução de evasão, maior engajamento profissional e fortalecimento da gestão escolar.

Importante destacar que o prêmio por desempenho possui natureza eventual, não permanente e condicionado ao cumprimento de metas objetivas, respeitando os limites legais e financeiros do Município.

Trata-se, portanto, de medida que alia responsabilidade fiscal à valorização do servidor público, promovendo melhoria concreta na qualidade do ensino municipal.

Diante do exposto, entende-se que o Projeto é juridicamente viável, financeiramente responsável e socialmente necessário, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:49347519120
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:49347519120
Dados: 2026.03.13 09:31:53 -03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal